ESTADO DO PARÁ
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**
**CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva**
Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225- E-MAIL: camaraconcordiadopara@hotmail.com
*CEP: 68.685-000 • Concórdia do Pará - PA*

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 5º PERIODO DA 9ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Câmara Mun. de Concórdia do Pará
**APROVADO**
Em, 23 / 02 / 2023
Presidente

Presidente: Jander Cley da Silva Ferreira
1ª Secretaria: Monica Miranda Soares Santana
2º Secretario: Bruno Pastana Feio

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, ás 10 horas e 15 minutos da manhã, havendo número legal, o presidente da Casa vereador Jander Cley, deu início a esta sessão ordinária, solicitando em seguida ao primeiro secretário a verificação de quórum. Uma vez sendo informado que há quórum o senhor presidente solicita ao primeiro secretário a leitura da matéria em pauta que obteve os seguintes assuntos; Documento em forma de denúncia apresentada pelo vereador Nelson Lisboa da Silva, líder da oposição nesta Casa de leis, protocolado nesta Casa no dia 26.01.2023, na qual denuncia a prefeita municipal Elisangela Paiva Celestino por infrações política-administrativa, por não haver repassado o valor do duodécimo da Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, justificado em reunião com a presidência da Casa que o não repasse se deu em virtude de bloqueio judicial a pedido do Ministério Público da Comarca de Concórdia do Pará, sendo que a denúncia vem fundamentada pelos art. 105 da lei Orgânica Municipal, assim como também pela Lei nº 201/67 em seu art. 4º, VI, VII, que segundo a denuncia o executivo está impedindo o livre exercício do Poder Legislativo, infringindo a lei orçamentaria, assim como não cumprindo com a legislação ou omitindo-se na sua pratica, e que diante dos fatos apresentados requer o início dos procedimentos exigidos pela legislação vigente acerca dos atos cometidos pelo executivo municipal para com isso impor as sanções atinente ao caso concreto; Oficio nº 006/2023-PMCP/GAB do Poder Executivo Municipal em anexo Projetos de lei nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2023 que dispõe sobre autorização para alienar imóvel urbano para fins de regularização fundiária a pedido de diversas pessoas, juntamente com mensagens; Oficio nº 007/2023-PMCP/GAB do Poder Executivo Municipal comunicando a indicação do vereador Enoc Conceição Galo como líder do governo neste poder legislativo; Oficio nº 35/2023-SEC da Vara Única da Comarca de Concórdia do Pará que por ordem do Meritíssimo juiz de direito da comarca de Concórdia do Pará solicita a disponibilização do salão desta Casa legislativa para a realização da sessão de julgamento pelo tribunal do Juri no dia 23/03/2023 a partir das 8h30min; Projeto de Lei nº 07/2023 de autoria do vereador Magnaldo Meneses (Coco) e subscrito pelos vereadores Jander Cley e Monica Santana que altera a redação do caput dos artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº **1.034**, de 20 de setembro de 2021, que cria novos cargos na Estruturação dos Grupos Ocupacionais do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipal da Administração Centralizada do município de Concórdia do Pará, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias juntamente com mensagem em anexo; Projeto de Resolução nº 02/2023 de autoria da mesa Diretora desta Casa de Leis que dispõe sobre a fixação dos valores e regulamenta a concessão de diárias para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, e dá outras providências. A seguir o senhor presidente coloca sobre a mesa as atas pendentes do mês de dezembro/2022 e a ata da sessão solene de abertura deste novo período legislativo para apreciação dos senhores vereadores. Após a leitura das atas o senhor presidente coloca as mesmas em votação, sendo todas aprovadas por unanimidade dos presentes. Em continuação a palavra é facultada aos senhores vereadores. Não havendo

ESTADO DO PARÁ
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**
**CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva**
Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225- E-MAIL: camaraconcordiadopara@hotmail.com
*CEP: 68.685-000 • Concórdia do Pará - PA*

manifestação de uso da palavra, em continuação o senhor presidente dando início à Ordem do Dia solicita ao primeiro secretário a leitura da matéria em pauta que obteve os seguintes assuntos; Proposta das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Concórdia do Pará para o período de 2023/2024. O presidente da Mesa dos trabalhos informa que as comissões permanentes são compostas de três membros efetivos e dois suplentes cada um assegurando-se, tanto quanto possível, representação proporcional partidária, sendo que em comum acordo com as lideranças políticas foi apresentado uma única proposta, composta pelos seguintes senhores vereadores; Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis - Presidente: Enoc Conceição Galo, Secretário: Monica Miranda Soares Santana, Relator: Antonio Edinaldo Alves de Lima, Suplentes: Cesar de Souza Farias e Magnaldo Meneses de Andrade; Comissão de Orçamento Finanças e Fiscalização, Presidente: Monica Miranda Soares Santana, Secretário: Nelson Lisboa da Silva, Relator: Magnaldo Meneses de Andrade. Suplentes: Antonio Edinaldo Alves de Lima e Jeremias Trindade Albuquerque; Comissão de Política Urbana e Rural, Obras e Serviços Públicos e Meio Ambiente, Presidente: Antonio Edinaldo Alves de Lima, Secretário: Bruno Pastana Feio, Relator: Adilson da Silva Londres, Suplentes: Jeremias Trindade Albuquerque e Monica Miranda Soares Santana; Comissão de Educação, Cultura e Política Social, Presidente: Magnaldo Meneses de Andrade, Secretário: Cesar de Souza Farias, Relator: Bruno Pastana Feio, Suplentes: Adilson da Silva Londres e Isaias Conceição Nazaré; Comissão de Saúde e Trabalho, Presidente: Bruno Pastana Feio, Secretário: Jeremias Trindade Albuquerque, Relator: Isaias Conceição Nazaré, Suplentes: Enoc Conceição Galo e Cesar de Souza Farias; Comissão de Direitos Humanos, Presidente: Nelson Lisboa da Silva, Secretário: Enoc Conceição Galo, Relator: Cesar de Souza Farias, Suplentes: Antonio Edinaldo Alves de Lima e Adilson da Silva Londres. Em discussão a referida proposta: sem discussão. Em votação; aprovada por unanimidade dos presentes, tornando assim oficial a composição das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa para o período de 2023/2024. O presidente da Mesa cita que os membros das comissões permanentes serão destituídos caso não compareçam a três reuniões ordinárias consecutivas, ou seis alternadas; Em seguida o senhor presidente faz o encaminhamento dos projetos de lei nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/2023 para as comissões competentes da Casa para estudo, analise e parecer dos citados projetos. Requerimento 01/2023 de autoria do vereador Cesar Farias que nos termos regimentais desta Casa de Leis, requer para que seja oficiado a Exmª. Srª. Prefeita Municipal Elisangela Paiva Celestino e ao Secretário Municipal de Obras e Transporte Edvaldo Paiva Celestino, para que proceda a operação tapa buracos nas seguintes ruas; Rua Dom Evaristo em toda sua extensão, abrangendo os bairros Guadalupe e Mário Couto, espaço urbano da cidade de Concórdia do Pará; Rua Caripunas em toda sua extensão, abrangendo os bairros Guadalupe e Mário Couto, espaço urbano da cidade de Concórdia do Pará. Em discussão; sem discussão. Em votação; aprovado por unanimidade dos presentes. Requerimento 02/2023 de autoria do vereador Cesar Farias que nos termos regimentais desta Casa de Leis, requer ao Poder Executivo para que se faça cumprir a Lei Municipal nº 1.085/2022 que dispõe Sobre fixação do Piso Nacional Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem no âmbito do Município de Concórdia do Pará e dá outras providências, em especial ao artigo 3º da citada lei onde rege que "*as despesas orçamentárias decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde deste Município*". Em discussão; Com a palavra o vereador Bruno Pastana que ressalta que não acha justo a Câmara requerer a

ESTADO DO PARÁ
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**
**CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva**
Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225- E-MAIL: camaraconcordiadopara@hotmail.com
*CEP: 68.685-000 • Concórdia do Pará - PA*

prefeita para que se cumpra determinada lei, se foi a própria Câmara quem aprovou esta lei, propondo para que este requerimento seja retirado de pauta, para assim se estudar melhor este pedido. Pronunciou-se ainda os vereadores Coco e Enoc Galo que também em meio ao seu discurso solicitam para que este requerimento seja retirado da pauta, não considerado legal este pedido de requerer da prefeita o cumprimento de determinada lei. O vereador Cesar Farias ressalta que está pedindo apenas para que a prefeita faça se cumprir a lei aprovada nesta Casa, fazendo assim defesa ao seu requerimento. O presidente da Mesa coloca o pedido de retirado da pauta do Requerimento nº 02/2023, sendo aprovado por seis votos a favor e três votos contra. Dessa forma o presidente da mesa informa que o Requerimento nº 02/2023 de autoria do vereador Cesar Farias será retirado da pauta. Projeto de Resolução nº 02/2023 de autoria da mesa Diretora desta Casa de Leis que dispõe sobre a fixação dos valores e regulamenta a concessão de diárias para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, nos seguintes valores; Deslocamento para fora do Município (Belém e Região Metropolitana): Vereador: R$ 500,00 (quinhentos reais); Servidor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Deslocamento para fora do Estado do Pará e Distrito Federal: Vereador: R$ 800,00 (oitocentos reais); Servidor: R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que o beneficiário da diária deverá comprovar a realização da viagem apresentando o relatório de atividades, comprovante de comparecimento, certificado ou outro documento que comprove a execução da diligência para a qual faz jus o recebimento, e que o ato de comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolado no Departamento Financeiro ou Tesouraria da Câmara Municipal de Concórdia do Pará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da viagem. Rege ainda no citado projeto que não será concedido indenização de diárias para deslocamentos fora do município de Concórdia do Pará cujo tempo total seja inferior a 6 (seis) horas. Em discussão: sem discussão. Em votação; aprovado por unanimidade dos presentes, dando assim origem a Resolução nº 02/2023 que dispõe sobre a fixação dos valores e regulamenta a concessão de diárias para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Concórdia do Pará. Em prosseguimento o senhor presidente convida todos os presentes para a próxima sessão ordinária e declara que não havendo mais nada a tratar, estava encerrada esta sessão, sendo o seu término ás 11 horas e 20 minutos, na qual além da Mesa acima referida compareceram os seguintes Senhores Vereadores; Adilson da Silva Londres *(Adilson Londres),* Antonio Edinaldo Alves de Lima *(Deka Alves)*, Cesar de Souza Farias *(Cesar Farias)*, Enoc Conceição Galo *(Enoc Galo),* Isaias Conceição Nazaré, Magnaldo Meneses de Andrade *(Coco)*, e Nelson Lisboa da Silva. Estando ausente na sessão o vereador Jeremias Trindade Albuquerque *(Jereco)* por motivo de saúde. Foi lavrado a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, Palácio Antonio Ribeiro da Silva em 16 de fevereiro de 2023.

Presidente | 1° Secretário | 2° Secretário